



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de Utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra para afetação pública.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao inciso XXIII, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse do Poder Executivo em promover o Prolongamento da Rua Passo Fundo, paralela à Avenida Pelotas na cidade de Derrubadas;

Considerando que a referida Rua servirá de trânsito alternativo para veículos e máquinas pesadas, que atualmente não encontram disponibilidade a não ser a de transitarem na Avenida pelotas, prejudicando o trânsito normal e diário de veículos e de igual forma a pavimentação asfáltica;

Considerando a necessidade de expansão e ampliação urbana de modo a oferecer alternativas de espaços (terrenos) na zona urbana do município, com possibilidade de instituição de loteamentos;

Considerando a existência de uma área de terra localizada como lindeira ao Parque de máquinas, de propriedade de **ANTONIO BARASUOL**, Parte do Lote Rural 04, da 3º Seção Brasil, situado no município de Derrubadas/RS, matrícula registrada sob nº 12.182, do Livro 02 do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS;

Considerando que o interesse das partes em comporem a afetação dessa área de terra para ser utilizada como Rua de trânsito alternativo;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**, o seguinte imóvel:

Uma área de terras com 23,26 m² (vinte e três metros e vinte e seis centímetros quadrados) de superfície, pertencente ao lote Rural denominado "Parte do Lote Rural nº 04, da 3ª Seção Brasil, situado no perímetro urbano da cidade de Derrubadas-RS,

Humbert

[Assinatura]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

sem benfeitorias, com área superficial de 43.991,00,00 m² (quarenta e três mil, novecentos e noventa e um metros quadrados) com as seguintes confrontações:

ao **NORTE**: Em 11,00 m (onze metros), com o Prolongamento da Rua Passo Fundo;

ao **SUL**: Em 10,85 m (dez metros oitenta e cinco centímetros) com Parte do Lote nº 02, do Município de Derrubadas;

ao **NORDESTE**: Em 1,15 m (um metro e quinze centímetros), com Parte do mesmo Lote nº 04, de Antonio Barasuol s/m Elenir Fátima Barasuol;

ao **SUDOESTE**: Na extensão de 3,51 m (três metros e cinquenta e um centímetros), com parte do mesmo Lote nº 04, de Antonio Barasuol s/m Elenir Fátima Barasuol.

Art. 2º - O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, sob a matrícula 12.182 de propriedade de Antonio Barasuol, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 9010595396/SSP/RS e CPF nº 201.175.070.91.

Art. 3º - A área declarada de utilidade pública inscrita no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á a ampliação da rua Passo Fundo, paralela à Avenida Pelotas, na cidade de Derrubadas/RS.

Art. 4º - O valor da indenização fixado para a presente Desapropriação será de R\$ 193,75 (cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos
24 de outubro de 2017.


ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 24/10/2017.


Hélio Lampert

Agente de Recursos Humanos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

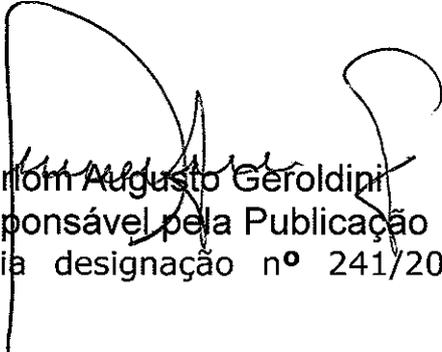
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos (art. 37, *caput* da CF), bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, **CERTIFICO** que o **DECRETO MUNICIPAL Nº 024** de 24 de outubro de 2017, que Declara de Utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra para afetação pública, esteve afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, em local público e visível, de 24 de outubro a 10 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, 10 de novembro de 2017.


Marlon Augusto Geroldini
Responsável pela Publicação
Portaria designação nº 241/2013

